

LEI Nº 1.106

Regulamenta a concessão de subvenções sociais em 1969.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As subvenções sociais aprovadas pela Lei nº 1079, de 4/12/1968, são distribuídas às seguintes entidades assistenciais:

A CAIXAS ESCOLARES

Grupo Escolar “Delfim Moreira”	200,00
Grupo Escolar “Dr. Eduardo Montandon”	200,00
Grupo Escolar “Lia Salgado”	300,00
Grupo Escolar “Armando Santos”	300,00
Grupo Escolar “Prof. Luiza de Oliveira Faria”	200,00
Grupo Escolar “Pio XII”	200,00
Grupo Escolar “Maria de Magalhães”	200,00
Grupo Escolar “Bairro Santo Antonio”	300,00
Grupo Escolar “Marquês do Paraná”	200,00
Grupo Escolar “Eunice Weaver”	200,00
Jardim da Infância “Alice Moura”	200,00
SOMA	2.500,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Ao Serviço de Obras Sociais de Araxá	5.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo de Araxá	2.500,00
SOMA	7.500,00

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário